

**Seleção de técnicos especializados para lecionação de disciplinas
técnicas dos cursos profissionais
na Escola Secundária de Avelar Brotero, Coimbra**

Ano letivo 2021/2022

Aviso de abertura

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, António Fonseca Andrade, diretor da Escola Secundária de Avelar Brotero, Coimbra, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de Técnicos Especializados em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

- Os horários a concurso destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de Técnicos Especializados para as atividades de lecionação/formação das disciplinas da componente técnica dos cursos profissionais, para o ano escolar de 2021/2022, tendo como local de trabalho a Escola Secundária de Avelar Brotero, Coimbra.

N.º Horário	N.º Horas	Curso/Código Administrativo (CA)	Disciplinas
1	22H	Técnico de Manutenção Industrial - Variante Mecatrónica Automóvel (SIGO-CA - 9376175)	Disciplinas da formação técnica do curso: Práticas Oficiais
2	11H	Técnico de Manutenção Industrial - Variante Mecatrónica automóvel e Técnico de Mecatrónica Automóvel (SIGO-CA - 9091170; 9622400)	Disciplinas da formação técnica do curso: Práticas Oficiais e Desenho Técnico

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua aplicação informática.
3. Requisitos de admissão
 - 3.1. Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
 - 3.2. Formação na área da especialidade, que confira habilitação técnica adequada ao exercício das funções.
 - 3.3. A apresentação de portfólio.
4. Critérios de seleção
 - 4.1. Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:
 - 4.1.1. Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
 - 4.1.2. Ponderação da Entrevista de avaliação de competências- 35%
 - 4.1.3. Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%
 - 4.2. A avaliação do portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.
 - 4.3. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações.
 - 4.3.1. Formação na área a que se candidata – 10%
 - Doutoramento – 20 valores
 - Mestrado pré- processo de Bolonha – 18 valores
 - Pós-graduação – 16 valores
 - Licenciatura pré- processo de Bolonha/ Mestrado pós-processo de Bolonha – 14 valores

Outra formação relevante para a área a que se candidata – 12 valores

4.3.2. Projetos desenvolvidos no âmbito das funções a que se candidata – 15%

Elevado – de 18 a 20 valores;

Bom – de 14 a 17 valores;

Suficiente – de 10 a 13 valores;

Reduzido – de 6 a 9 valores;

Insuficiente – até 5 valores.

4.3.3. Avaliação de desempenho (a melhor avaliação dos últimos 3 anos) – 5%

Muito Bom – 20 valores;

Bom – 15 valores;

Regular – 5 valores;

Insuficiente – 0 valores;

Sem avaliação – 0 valores.

4.4. O portefólio deverá ser enviado para o correio eletrónico da escola (candidatura.mecanica@esab.pt), dentro do prazo do concurso.

4.5. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

4.6. Na entrevista serão atribuídas as seguintes subponderações:

a) Interesse e motivações profissionais – 10%

b) Capacidade de dinamização de projetos e atividades – 10%

c) Conhecimentos inerentes à lecionação das disciplinas a concurso – 15%

4.7. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

Elevado – de 18 a 20 valores;

Bom – de 14 a 17 valores;

Suficiente – de 10 a 13 valores;

Reduzido – de 6 a 9 valores;

Insuficiente – até 5 valores.

4.8. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em data a divulgar na página eletrónica do agrupamento (www.brotero.pt).

4.9. A entrevista será dirigida por um júri, composto pelos seguintes elementos:

- a) António Carlos Miranda, Subdiretor, que preside;
- b) Pedro Elias, Adjunto do Diretor;
- c) Manuel Teixeira Rosa, professor de mecânica.

4.10. Nos processos a decorrer para a mesma área técnica, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.

4.11. Cada entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.

4.12. O número de anos de experiência profissional na área deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego.

≥ 1825 (mais de 5 anos) – 20 valores

≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) – 15 valores

≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) – 10 valores

≥ 1 e < 365 (até 1 ano) – 5 valores

Sem experiência – 0 valores

4.13. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada (numa escala de 0 a 20 valores) resultante da fórmula

$$0,3 \times \text{portefólio} + 0,35 \times \text{entrevista} + 0,35 \times \text{n}^{\circ} \text{ anos de experiência na área}$$

5. Terminado o processo de seleção, a publicitação das listas provisórias de ordenação será feita na página eletrónica do agrupamento. Findo o prazo de 48 horas para reclamação e/ou correção de dados serão publicitadas as listas finais de ordenação dos candidatos.

6. Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) a não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;

- b) a não comparência à entrevista.
7. Demais situações que possam ocorrer durante o procedimento de seleção dos candidatos serão objeto de análise e decisão por parte do júri responsável pelo concurso, e devidamente exaradas em ata.

O diretor